



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 029 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 38, renumerando-se os demais:

“Art. 38 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizará os referidos serviços nas Unidades de Saúde, para a implantação das “Salas Rosas”.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.




JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.29 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA
Protocolado 1474
Data e hora 16/09/22 00:00
Doc. N.º 29/2022
Protocolado por Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 29 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

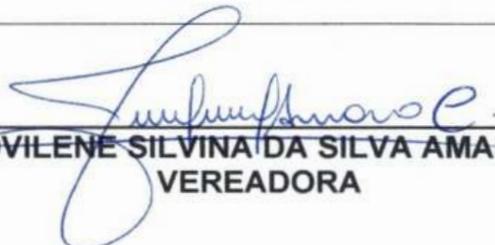
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA